

SEÇÃO 1

SÚMULA No- 74, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XII, e com base no disposto nos arts. 28, inciso II, e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 00407.003977/2010-96, resolve editar a presente Súmula: *"Na Reclamação Trabalhista, quando o acordo for celebrado e homologado após o trânsito em julgado, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor do ajuste, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória."* Legislação: Consolidação das Leis do Trabalho art. 832, § 6º. Precedentes: **Tribunal Superior do Trabalho**: OJ nº 376 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais; TST-AIRR-27100-56.2002.5.02.0202 - 2ª Turma; TST-RR-255000-26.2007.5.02.0082 - 3ª Turma; TST-AIRR-34900-44.2002.5.02.0006 - 4ª Turma; TSTAIRR-117800-53.1998.5.02.0482 - 5ª Turma; TST-RR-10400- 75.2008.5.17.008 - 7ª Turma; TST-RR-251100-49.2004.5.02.0079 - 8ª Turma.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SÚMULA No- 75, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inciso II, e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e Tendo em vista o contido nos Processos Administrativos Nºs 00407.000954/2013-72 e 00407.009023/2012-59, resolve alterar a Súmula nº 65, da Advocacia-Geral da União, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Para a acumulação do auxílio-acidente com proventos de aposentadoria, a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza, que resulte sequelas definitivas, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.213/91, e a concessão da aposentadoria devem ser anteriores às alterações inseridas no art. 86, § 2º da Lei nº 8.213/91, pela Medida Provisória nº 1.596-14, convertida na Lei nº 9.528/97"*. LEGISLAÇÃO: CF/88, Art. 5º, XXXVI; Lei nº 8.213/91, Art. 86, § 2º; alterado pela MP nº 1.596-14/97, convertida na Lei nº 9.528/97, e Decreto n.º 3.048/99, art. 167. JURISPRUDÊNCIA: Supremo Tribunal Federal: AI 490365-AgR/RS, Rel.Min. Sepúlveda Pertence, AI 439136-AgR/SP, Rel. Min. Cezar Peluso (Primeira Turma); RE 440818-AgR/SP, Rel. Min. Eros Grau, AI 471265-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie (Segunda Turma); Superior Tribunal de Justiça: EREsp. 431249/SP, Rel. Min. Jane Silva (Desemb. Convocada do TJ/MG), EREsp. 481921/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, EREsp. 406969/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, EREsp. 578378, Rel. Min. Laurita Vaz (Terceira Seção); REsp 1244257, Rel. Min. Humberto Martins (Segunda Turma); AgRREsp. 753119/SP, Rel. Min. Laurita Vaz, AgR-REsp. 599396/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, AgRg no REsp nº 979.667/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho (Quinta Turma); e EDcl-REsp. 590428/SP, Rel. Min. Paulo Gallotti, (Sexta Turma).

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 3 de abril de 2014 Referencia: Processo Administrativo nº 19726.000951/2013-54 Assunto: Proposta de substituição de cláusula estabelecida em acordo judicial visando ao pagamento de Dívida Ativa da União cobrada do Clube de Regatas Vasco da Gama (CNPJ/MF nº 33.617.465/0001-45). Despacho: Com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.649, de 10 de julho de

1997, autorizo a repactuação da condição requerida, com a finalidade de manter hígido o acordo homologado judicialmente, envolvendo o Clube de Regatas Vasco da Gama e a União Federal, cujo objeto é a quitação dos créditos tributários especificados no Parecer PGFN/CGD/Nº 1617/2013. Publique-se este Despacho. Após, encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências cabíveis.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 113, DE 3 DE ABRIL DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 27, inciso XVII, alínea "g" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve: Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 se encerrará às 12h30min (horário de Brasília), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, além daqueles necessários à realização da Copa do Mundo FIFA 2014. Art. 2º As repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional observarão os feriados, pontos facultativos e reduções de expediente declarados pelo poder público municipal, estadual ou distrital nas datas e localidades onde se realizarão as partidas da Copa do Mundo FIFA 2014. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SEÇÃO 2

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL No- 1, DE 3 DE ABRIL DE 2014

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA constituída pela Portaria AGU nº 178, de 7 de maio de 2012, no uso das suas competências, torna pública a realização de eleição de representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 A eleição dos representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União será realizada no dia 10 de junho do corrente ano. 1.2 Os eleitores votarão em chapa composta por um titular e um suplente integrantes da respectiva carreira, não se admitindo o voto em chapa de candidatos de outra carreira. 2. DA INSCRIÇÃO 2.1 Os requerimentos de inscrição de chapa serão dirigidos à Comissão Eleitoral e Apuradora, entre o dia 07 de abril de 2014 e as 18 horas (horário de Brasília) do dia 17 de abril do mesmo ano, e devem ser encaminhados, devidamente assinados, exclusivamente por meio eletrônico, para sec.conselho@agu.gov.br. 2.1.1 Considerar-se-á realizada a inscrição a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica encaminhada na forma do subitem 2.1. 2.1.2 Os requerimentos de inscrição de chapa deverão conter a indicação do nome completo, do número do CPF e da matrícula no SIAPE dos candidatos a titular e suplente, assim como a referência às suas unidades de lotação e de exercício, devendo anexar-se arquivo com fotografia 3x4 recente, de ambos. 2.1.3 Serão indeferidos os pedidos de inscrição postados após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 2.1, bem como os que não contenham todas as informações exigidas no subitem 2.1.2. 2.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora encaminhará, até o dia 23 de abril de 2014, aos órgãos e unidades da AGU, a relação das chapas inscritas para divulgação. 2.2.1 As

chapas concorrentes serão identificadas por um número, estabelecido sequencialmente para cada carreira, de acordo com a ordem de recebimento dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral e Apuradora. 2.3 Caberá recurso quanto à inscrição de chapas nas seguintes hipóteses: a) do indeferimento da inscrição de chapa, caberá recurso da chapa cuja inscrição foi indeferida; b) do deferimento da inscrição de chapa caberá recurso de chapa concorrente. 2.3.1 O recurso deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data de divulgação das chapas inscritas, mediante protocolo ou encaminhamento, observada a forma estabelecida no subitem 2.1. 2.3.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento. 2.4 A Comissão Eleitoral e Apuradora decidirá, até o dia 28 de abril de 2014, os recursos eventualmente interpostos, promovendo, em seguida, nova divulgação das chapas inscritas, nos termos do subitem 2.2, não se admitindo nova impugnação de inscrição. 3. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA 3.1 A eleição para representantes das carreiras será realizada por intermédio de votação eletrônica em sistema próprio disponível na rede eletrônica interna da Advocacia-Geral da União, acessível pelo endereço eletrônico da Instituição (www.agu.gov.br). 3.1.1 Os eleitores poderão votar de 0h01m a 24h00m do dia 10 de junho de 2014, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação. 3.2 A disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado de votação ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União. 3.2.1 O sistema informatizado de votação possuirá, para a eleição em cada carreira, dois bancos de dados independentes, que registrarão, respectivamente, os eleitores que efetuarem a votação, identificados por nome, matrícula e local de lotação, e os votos contabilizados por Estado, preservando o sigilo e a inviolabilidade do voto de cada eleitor. 3.2.2 O eleitor será identificado a partir do seu *login* na Rede AGU, devendo o sistema registrar a realização do voto para fins de controle e de bloqueio de nova tentativa de voto pelo mesmo eleitor. 3.2.3 O sistema informatizado deverá permitir ao eleitor votar em uma das chapas regularmente inscritas para a eleição do representante de sua carreira ou votar em branco. 3.2.4 As chapas concorrentes poderão designar fiscais para o acompanhamento do sistema informatizado de votação, mediante comunicação por escrito dirigida ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação. 3.3 Finalizada a votação, o Departamento de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 01 de julho de 2014, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contagem de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco. 3.3.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora poderá autorizar a divulgação de boletim de apuração com o resultado preliminar da votação elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, bem como franquear o acesso à lista de todos os eleitores, preservando o sigilo e a inviolabilidade do voto de cada eleitor. 4. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO 4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contagem de votos, de que trata o subitem 3.3, reunir-seá em sessão pública, no dia 01 de julho de 2014, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição. 4.2 Da ata de apuração constarão os nomes dos eleitos e dos demais votados em cada carreira, em ordem decrescente de número de votos. 4.3 Havendo empate entre chapas, aplicar-se-ão, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, levando-se em consideração os candidatos a representante titular: a) maior tempo de serviço na carreira; b) maior tempo de serviço público federal; c) maior tempo de serviço público em geral; d) idade mais elevada. 4.4 Da proclamação dos eleitos caberá recurso de chapa concorrente. 4.4.1 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora durante a sessão pública de que trata o subitem 4.1. 4.4.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento. 4.5 Julgados os recursos eventualmente interpostos e encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado da eleição e lavrará a ata correspondente, que será publicada e remetida, por cópia, ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 Os integrantes das chapas eleitas tomarão posse em sessão do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. 5.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora expedirá informações complementares sobre a votação eletrônica. 5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de

seus dados, a serem realizados entre o dia 28 de abril de 2014 e o dia 27 de junho do mesmo ano, para utilização do sistema informatizado de votação. 5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA - Presidente da Comissão

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 14/2014 - UASG 110156

Nº Processo: 00590000213201442. Objeto: Custeio de 02 (duas) aulas de Técnicas de Negociação para Advogados, com carga horária de 8h/a cada, destinada à participação de até 88 membros, nos dias 07 e 08 de abril. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 03/04/2014. ANDREA MARIA NOGUEIRA CAJUEIRO ZANON. Vice-diretora da Eagu Substituta. Ratificação em 03/04/2014. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-geral de Administração. Valor Global: R\$ 16.500,00. CNPJ CONTRATADA: 33.641.663/0001-44 FUNDACAOGETULIO VARGAS. (SIDECA - 03/04/2014) 110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 UASG 110061

Número do Contrato: 00001/2009, subrogado pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS. Nº Processo: 00407001957200785. DISPENSA Nº 11/2009. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CPF Contratado: 12301213234. Contratado: MARIA ISABEL DA SILVA PIRES SOARES Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, reajustar o valor atualmente contratado. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/03/2014 a 11/03/2015. Valor Total: R\$369.620,76. Fonte: 100000000 - 2014NE800213. Data de Assinatura: 11/03/2014. (SICON - 03/04/2014) 110161-00001-2014NE000065

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 110161

Nº Processo: 00400002290201346. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e notebooks, incluindo prestação de serviço de assistência técnica e garantia conforme especificações e quantidade consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 16/04/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. ANGELITA MARIA DA COSTA Pregoeira (SIDECA - 03/04/2014) 110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 110097

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 00588000271201334. PREGÃO SISPP Nº 12/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 07682995000167. Contratado: AZTECA-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- ME. Objeto: Prorrogar por mais doze meses o Contrato Original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015. Valor Total:

R\$50.352,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800062. Data de Assinatura: 03/04/2014. (SICON - 03/04/2014) 110061-00001-2014NE000065